



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



EXCELENTÍMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, vem apresentar a seguinte Emenda Supressiva para regularidade do Projeto de Resolução nº08/2025:

EMENDA SUPRESSIVA Nº ____/2025.

Art1º - Fica suprimida a expressão “ previstas nos incisos I a III, do artigo 251, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968” do inciso IV, do Art. 5º do Projeto de Resolução nº08/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º omissis

(...)

IV. que tenham sofrido penalidades disciplinares, nos 5 (cinco) anos anteriores à indicação.”

Art.2º. Fica suprimida a expressão “art.6º” do inciso I, do Art.7º do Projeto de Resolução 08/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º - omissis

I – cumprir as metas de produtividade estabelecidas no Termo de Adesão de que trata o artigo 6º desta Resolução

(...).”

Art.3º. Fica suprimido o Art. 11 do Projeto de Resolução 08/2025, ficando desde já reenumerado os demais.

Franca, 19 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Ver. Claudinei da Rocha

Ver. Fransergio Garcia.

Ver. Zezinho Cabeleireiro.

Ver. Lindsay Cardoso.

Ver. Káka.